

Protocolo de Parceria

Entre:

O Vivafit Feijó, com o NIF n.º _____, com sede na Rua Ary dos Santos, n.º 26C-1º - 2810-433 Feijó, com o Telef.: 210963654 e o Tm n.º 918027708. aqui representada pela... Susana Maria Monteiro C. Garcia... doravante designada por **Primeiro Outorgante**,

e

o SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, pessoa coletiva n.º 501057528, com sede na Rua Fialho de Almeida n.º 3 1070-128 Lisboa, com o telefone n.º 213819100, aqui representado por Lígia Saldanha Capelo Abreu Galvão, como **Segundo Outorgante**.

É celebrado de boa fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas clausulas seguintes:

Clausula 1ª

1-O Primeiro Outorgante oferece a todos os associados, funcionários e familiares diretos do Segundo Outorgante

- a) inscrição gratuita.
- b) um treino experimental antes da inscrição no Centro.
- c) um desconto de 10% nas mensalidades de "Trânsito livre", (valor base 39,90€ Estúdio 1 e 49, 90€ Estúdio 1+2), em vigor na data da assinatura do presente Protocolo.
- d) Modalidades desde 4,39€ por semana (horários off peak a consultar no ginásio).

2-O Primeiro Outorgante aplicará as condições referidas em 1 aos associados, funcionários e familiares diretos do SPGL desde que, apresentem cartão de sócio ou declaração do SPGL.

Clausula 2ª

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com a antecedência mínima de 60 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.



Clausula 3ª

O **Segundo Outorgante** compromete-se a divulgar entre os seus sócios, funcionários e familiares diretos o conteúdo do Protocolo estabelecido entre as duas entidades, quer através da Agenda anual quer no seu site.

Clausula 4ª

O presente protocolo não tem carácter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades idênticas protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

Clausula 5ª

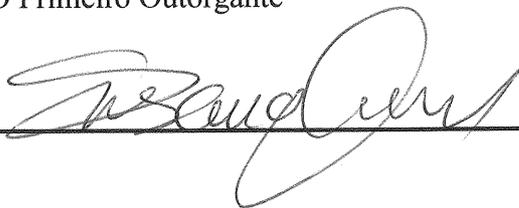
Para a resolução de todo e qualquer tipo de litígio emergente do presente Protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Clausula 6ª

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores do Norte (SPN); Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas clausulas.

Shmade, 20 Maio de 2014

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante